



ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXVIII Nº 145 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 1º DE AGOSTO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

## SUMÁRIO

Poder Executivo .....	01
Casa Civil.....	02
Procuradoria Geral do Estado.....	04
Secretaria de Estado de Governo .....	08
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos.....	09
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento .....	09
Secretaria de Estado da Administração.....	11
Secretaria de Estado da Educação .....	12
Secretaria de Estado da Segurança Pública .....	13
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer .....	20

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 39.283, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o período proibitivo do uso de fogo para limpeza e manejo de áreas no Estado do Maranhão e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual, e

Considerando que, nos termos do art. 225 da Constituição da República, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando a possível ampliação das áreas com risco crítico de ocorrências de fogo no Estado, em especial em razão da redução climatológica das chuvas, dos baixos valores de umidade relativa do ar e das elevadas temperaturas;

Considerando o disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, no tocante às competências dos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);

Considerando o art. 38 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e o Decreto nº 2.611, de 8 de julho de 1998, no que se refere à proibição do uso de fogo, controle dos incêndios e o estabelecimento de normas e condições direcionadas à permissão do emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, e para fins de pesquisa científica e tecnológica mediante autorização prévia para execução de queima controlada;

Considerando que há necessidade de definir o período de restrição do uso do fogo para limpeza e manejo de áreas, em observância ao Princípio da Prevenção e importância de se minimizar os efeitos adversos das queimadas e incêndios florestais no território maranhense, em destaque aos danos ambientais, materiais e humanos e os seus consequentes prejuízos econômicos e sociais,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica proibido, em todo o Estado do Maranhão, no período compreendido entre 1º de agosto a 30 de novembro de 2024, o uso de fogo para limpeza e manejo de áreas, ressalvadas as exceções previstas na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Decreto nº 2.611, de 8 de julho de 1998, e demais disposições da legislação ambiental.

§ 1º Mesmo nos casos em que o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais seja legalmente autorizado, deve haver substituição sempre que possível por práticas sustentáveis.

§ 2º Caberá à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) expedir a autorização excepcional prevista no parágrafo anterior.

§ 3º O pedido de autorização protocolado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) antes da vigência deste Decreto, seguirá com a sua análise, condicionando a decisão a situação meteorológica do momento.

§ 4º A proibição de que trata o caput deste artigo não se aplica às práticas de prevenção e combate a incêndios realizadas ou supervisionadas pelas instituições públicas responsáveis pela prevenção e pelo combate aos incêndios florestais.

**Art. 2º** O Estado poderá articular com os municípios, no exercício de sua competência, medidas para a prevenção a queimadas e incêndios florestais, tais como:

I - promover campanhas socioeducativas relacionadas aos impactos ambientais, prejuízos econômicos e sociais oriundos das queimadas para limpeza de vegetação e eliminação de resíduos sólidos ou quaisquer detritos e objetos nas zonas rural e urbana; e

II - informar aos interessados que, as solicitações de autorização prévia para queima controlada previstas na legislação ambiental devem ser requeridas junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA);

**Art. 3º** A emissão de Autorizações de Queima Controlada, em qualquer situação, é competência privativa do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA).



**Art. 4º** Em razão do Princípio Federativo, as disposições deste Decreto não se aplicam aos bens da União ou sob sua competência, tais como terras indígenas e unidades de conservação federais.

**Art. 5º** Os órgãos e as entidades do Poder Executivo estadual promoverão a comunicação e a publicidade das ações necessárias à conscientização e à informação da população quanto ao uso de fogo e ao risco de incêndios florestais.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### CASA CIVIL

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 253/2024-GAB/SEC/SECOM, de 4 de julho de 2024 (SEI nº 2024.11121.01111), da Secretaria de Estado da Comunicação Social,

### RESOLVE

Conceder o gozo de férias a SÉRGIO ANTÔNIO MESQUITA MACÊDO, Secretário de Estado da Comunicação Social, no período compreendido entre 1º a 30 de agosto de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 7º da Constituição Federal, e tendo em vista o Ofício nº 133/2024-GAB/FMRB, de 30 de julho de 2024 (SEI nº 2024.140201.00183), da Fundação da Memória Republicana Brasileira,

### RESOLVE

Conceder o gozo de férias a KÉCIO DA SILVA RABELO, Presidente da Fundação da Memória Republicana Brasileira, no período compreendido entre 1º a 15 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 7º da Constituição Federal, e tendo em vista o Ofício nº 133/2024-GAB/FMRB, de 30 de julho de 2024 (SEI nº 2024.140201.00183), da Fundação da Memória Republicana Brasileira,

### RESOLVE

Designar MARIA TERESA DE LIMA MARTINS, Diretor Administrativo Financeiro, da Fundação da Memória Republicana Brasileira, para, no período de 1º a 15 de agosto de 2024, responder, cumulativamente, pelo expediente do órgão.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 10.336, de 13 de outubro de 2015, considerando a relevância das atribuições a serem desenvolvidas, e o teor do Ofício nº 1259/2024 (Processo SEI nº 2024.11125.01436), de 01 de agosto de 2024, da Secretaria de Estado da Articulação Política – SECAP

### RESOLVE

**Art. 1º** Cessar os efeitos do ato publicado na Edição nº 28 do Diário Oficial do Estado, de 10 de fevereiro de 2021, que requisitou e cedeu para a Secretaria de Estado da Articulação Política - SECAP, com ônus ao órgão de origem, o servidor LAWRENCE MELO PEREIRA, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 1196823, integrante do quadro de pessoal da Polícia Civil do Maranhão, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 092/2024-GAB-CNE/SES, de 29 de julho de 2024 (SEI nº 2024.110222.27082), da Secretaria de Estado da Saúde,

**RESOLVE**

Retificar o ato de nomeação de LUIZ ANTONIO PEREIRA ARRUDA para o cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Saúde, publicado na Edição nº 134 do Diário Oficial do Estado, de 17 de julho de 2024, corrigindo o nome para LUIS ANTONIO PEREIRA ARRUDA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 687/2024-GAB/SEAP, de 18 de julho de 2024 (SEI nº 2024.560101.40792), da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, MARCOS RAFAEL DE SOUSA AMORIM do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, devendo ser assim considerado a partir de 31 de julho de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1891/2024-GAB/SEPLAN, de 26 de julho de 2024 (SEI nº 2024.220101.02682), da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, JOÃO CARLOS SOUZA MARQUES do cargo em comissão de Assessor Especial I, Símbolo DANS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, devendo ser assim considerado a partir de 1º de agosto de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 2199/2024-GAB/SEAD, de 26 de julho de 2024 (SEI nº 2024.58000.06231), da Secretaria de Estado da Administração,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA SILVA do cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Administração, devendo ser assim considerado a partir de 1º de agosto de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 0498/24/GS/SAGRIMA, de 31 de julho de 2024 (SEI nº 2024.130101.00541), da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, EYDER DE JESUS CASTRO JUNIOR do cargo em comissão de Assessor Júnior, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, devendo ser assim considerado a partir de 31 de julho de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 279/2024-GABSEC/SECOM, de 25 de julho de 2024 (SEI nº 2024.11121.01264), da Secretaria de Estado da Comunicação Social,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, HELLEN QUECIA CARVALHO ROCHA do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, devendo ser assim considerado a partir de 1º de agosto de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1565/2024-GAB/SEDIHPOP, de 25 de julho de 2024 (SEI nº 2024.54000.02038), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido, LARISSA SILVA SOUZA do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular, devendo ser assim considerado a partir de 19 de julho de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 294/2024-GAB/SETRES, de 25 de julho de 2024 (SEI nº 2024.51000.00958), da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária,

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido, JOSUÉ DE JESUS MARTINS AMORIM do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, devendo ser assim considerado a partir de 1º de agosto de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 424/2024-GAB/SEINC, de 30 de julho de 2024 (SEI nº 2024.230101.01314), da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio,

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido, GRACE MARIA SILVA URBANO do cargo em comissão de Auxiliar Técnico I, Símbolo DAI-4, da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, devendo ser assim considerado a partir de 1º de agosto de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre homologação do reajuste tarifário no período de julho de 2023 a junho de 2024 firmado pela Companhia Maranhense de Gás (GASMAR) e UTE PARNAÍBA II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. – UTE II.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS (MOB), no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 11.662 de 31 de março de 2022 e ainda: CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 14.134 de 8 de abril de 2021, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural de que trata o art. 177 da Constituição Federal e sobre as atividades de escoamento, tratamento, processamento, estocagem subterrânea, acondicionamento, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.

CONSIDERANDO o que determinam as Leis Estaduais n.º 9.102/2009 e 11.662/2022, que dispõem sobre normas estaduais da prestação de serviços de movimentação de gás canalizado para consumidor livre, autoproductor e autoimportador.

CONSIDERANDO os Contratos de Operação e Manutenção e Termo Aditivos a este firmados entre a Companhia Maranhense de Gás – GASMAR e as empresas Parnaíba Geração de Energia S.A., Parnaíba II Geração de Energia S.A., Parnaíba III Geração de Energia S.A., e Parnaíba IV Geração de Energia S.A.

#### RESOLVE:

Homologar o reajuste da tarifa acordada entre GASMAR e UTE II, que deve vigorar nos próximos 12 (doze) meses a contar de julho de 2024, nos termos do contrato no valor de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos de real) por MMBTU, obtido com aplicação do índice de inflação (IPCA) referente ao período julho de 2023 a junho de 2024.

MARIA BARBARA SOUZA SOEIRO  
Vice-Presidente / MOB

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### PORTARIA Nº 20/2024-PGE, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Estabelece o Regulamento da eleição dos representantes das classes de Procuradores do Estado para o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão para mandato de dois anos.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº. 20, de 30 de junho de 1994 e suas alterações, e considerando o art. 5º da Lei Complementar nº. 20, de 30 de junho de 1994, e, ainda, o art. 3º, “g”, da Deliberação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão nº. 02, de 22 de setembro de 2011, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o regulamento anexo, que disciplina o processo de eleição dos representantes das classes de Procuradores do Estado ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Complementar nº 20, de 30 de junho de 1994, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 181, de 08 de abril de 2016 e a Lei Complementar nº 273, de 16 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, anote-se e cumpra-se.

**VALDENIO NOGUEIRA CAMINHA**

Procurador-Geral do Estado do Maranhão

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão

**ANEXO****REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS CLASSES DE PROCURADORES DO ESTADO NO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PARA MANDATO DE DOIS ANOS.****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º É considerado eleitor, para fins de participação na votação dos representantes citados no art. 1º da Portaria nº 20/2024, os Procuradores do Estado ativos e inativos, assim como os que se encontrarem licenciados, nas formas definidas em lei.

Art. 2º É considerado elegível para representar a classe a qual pertença o Procurador do Estado em atividade que:

I – não esteja afastado do efetivo exercício da função de Procurador do Estado;

II – não esteja respondendo a processo disciplinar e/ou não tenha sofrido qualquer sanção disciplinar, no último ano;

III – não esteja em estágio probatório.

Art. 3º Serão eleitos 06 (seis) representantes das classes de Procuradores do Estado em atividade, com eleições realizadas mediante sistema de paridade de gênero.

§1º Para cada classe de representantes será eleito um homem e uma mulher, sendo considerados eleitos o homem e a mulher mais votados de cada classe, conforme a estrutura a seguir:

I - 02 (dois) Subprocuradores-Gerais do Estado, sendo 01 (um) homem e 01 (uma) mulher.

II - 02 (dois) Procuradores do Estado de 1ª Classe, sendo 01 (um) homem e 01 (uma) mulher.

III - 02 (dois) Procuradores do Estado de 2ª Classe, sendo 01 (um) homem e 01 (uma) mulher.

§ 2º Os representantes dos Procuradores do Estado ativos serão eleitos pelos respectivos componentes de cada classe, em sessão secreta, para cumprir o mandato de 02 (dois) anos, tendo como suplentes os Procuradores do Estado que lhe seguirem na ordem de votação.

§3º Os suplentes, respeitada a paridade de gênero, serão o homem e a mulher que se seguirem na ordem de votação como os segundos mais votados. Em caso de vacância, o suplente assumirá a posição do titular correspondente.

§4º Em caso de ausência de candidatos homens ou candidatas mulheres ou, ainda, caso não haja candidatos ou candidatas que recebam votos, os eleitos serão os mais votados, independentemente do gênero.

§5º Os eleitores de cada classe proferirão dois votos, um voto para a lista de candidatos homens e outro voto para a lista de candidatas mulheres, tendo a cédula de votação duas colunas separadas por gênero.

Art. 4º Os Procuradores do Estado em inatividade terão um representante no Conselho Superior, elegível dentre aqueles que já estejam efetivamente aposentados, por meio de publicação do ato de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV.

§1º Poderão votar para os candidatos a representante dos Procuradores em inatividade:

I – Procuradores já efetivamente aposentados, por meio de publicação do ato de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV, caso em que não poderão votar para os candidatos a representante de classe de Procuradores em atividade.

II – Procuradores que já protocolaram o pedido de aposentadoria e tiverem sido afastados de suas funções ou tenham completado a idade para aposentadoria compulsória, caso em que não poderão votar para os candidatos a representante de classe de Procuradores em atividade.

§2º O representante dos Procuradores do Estado em inatividade será eleito pelos respectivos componentes da classe de aposentados, nos termos dos incisos I e II do §1º deste artigo, em sessão secreta, para cumprir o mandato de 02 (dois) anos, tendo como suplente o Procurador do Estado que lhe seguirem na ordem de votação

Art. 5º As eleições ocorrerão no dia 28.08.2024, em escrutínio único.

§1º Será publicado o Edital de Convocação correspondente, no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis a contar da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

§2º O mandato dos Procuradores eleitos terá o prazo de dois anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Edital referente ao resultado final homologado pelo Conselho Superior da PGE.



## CAPÍTULO II

### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º Os trabalhos de preparação da eleição, a sessão, a recepção e a apuração dos votos, caberão à Comissão Eleitoral, composta por 05 (cinco) Procuradores do Estado, designados pelo Procurador-Geral do Estado, Presidente do Conselho Superior da PGE/MA,

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será presidida por um Procurador do Estado indicado pelo Procurador-Geral do Estado, podendo ser substituído, justificadamente, pelo seu integrante mais antigo na carreira.

## CAPÍTULO III

### DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º O Procurador do Estado ativo ou inativo que atender aos requisitos do art. 2º ou art. 4º da presente Portaria deverá requerer o registro da sua candidatura ao Presidente da Comissão Eleitoral, que, após análise da Comissão Eleitoral, apresentá-lo-á ao Conselho Superior para deliberação.

§ 1º Os pedidos de inscrições dos candidatos deverão ser apresentados no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado.

§ 2º Os pedidos de inscrições dos candidatos deverão ser apresentados via sistema SEI, endereçados para o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, sendo permitida a apresentação de requerimento no protocolo desta Procuradoria, em horário de expediente, somente para candidatos que concorram para a classe de aposentados.

Art. 8º As inscrições serão examinadas pela Comissão Eleitoral e, caso aprovadas, incluídas em folha própria e encaminhadas ao Conselho Superior para, em sessão extraordinária, proceder à homologação, consignando os nomes dos candidatos em Ata, tudo isso no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 1º A lista das inscrições será imediatamente publicada no quadro de avisos da PGE/MA, para fins de impugnação.

§ 2º As candidaturas poderão ser impugnadas mediante pedido formulado à Comissão Eleitoral, cujas razões serão recebidas via sistema SEI ou, caso o impugnante seja aposentado, no protocolo da PGE/MA, em horário de expediente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da afixação da lista no quadro de avisos.

§ 3º O candidato que tiver seu registro impugnado será notificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões e, querendo, poderá apresentar defesa, em igual prazo, contado da notificação da impugnação.

§ 4º Após recebimento da defesa ou do transcurso do prazo para tanto, a Comissão Eleitoral proferirá parecer acerca da manutenção do registro do candidato e encaminhará os autos para o Conselho Superior da PGE/MA que, em sessão extraordinária, julgará a matéria e consignará em ata, tudo isso em até 03 (três) dias úteis.

Art. 9º Transcorridos os prazos sem impugnação ou realizados os atos correlatos às impugnações, a lista final de candidatos inscritos e confirmados será publicada no Diário Oficial do Estado, em até 03 (três) dias úteis, por meio de Edital para tal fim, assim como afixadas no quadro de avisos da PGE/MA.

§ 1º Caso não haja impugnações da lista aprovada pelo Conselho nos termos do *caput* do art. 8º, o Presidente do Conselho, por ato próprio, encaminhará diretamente a lista de candidatos homologados para publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 2º Caso haja impugnações da lista aprovada pelo Conselho nos termos do *caput* do art. 8º, após julgamento e homologação pelo Conselho, a lista final de candidatos inscritos será homologada e encaminhada para ser publicada no Diário Oficial do Estado.

## CAPÍTULO IV

### DA CÉDULA ELEITORAL

Art. 10. A cédula eleitoral deverá:

I – ser lançada em papel de formato A5 sob a orientação retrato, devendo constar, obrigatoriamente, a logomarca da PGE/MA, identificadas por cores diferentes para cada classe;

II – apresentar os nomes dos candidatos em ordem alfabética, por classe de representação, insertos em (2) duas tabelas, separadas por gênero, que acompanharão uma coluna com retângulos contíguos aos nomes dos candidatos, na qual o eleitor lançará um “X”, identificando o seu voto;

III – conter espaço ao final do impresso para a rubrica de 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

## CAPÍTULO V

### DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 11. No dia designado para a eleição, conforme art. 5º, a Comissão Eleitoral instalará seus trabalhos na Biblioteca da PGE/MA, iniciando a recepção de votos às 13h e encerrando-as às 17h.

Art. 12. Ao comparecer para a votação, o eleitor lançará sua assinatura na relação de eleitores disponível na ocasião, receberá uma cédula eleitoral, rubricada à sua vista, dirigindo-se à cabine para votação. Em seguida, após selecionar seus votos, deverá dobrar a cédula e depositá-la na urna ali presente.

Parágrafo único. É permitido o voto por procuração somente para os Procuradores do Estado lotados nas Subprocuradorias Regionais, desde que o outorgado seja Procurador do Estado e não seja candidato.

## CAPÍTULO VI

### DO PROCESSO DE APURAÇÃO

Art. 13. Encerrada a recepção dos votos, a Comissão Eleitoral passará à respectiva apuração, abrindo a urna e depositando as cédulas na mesa, à vista de todos os presentes, após o que se procederá à contagem, cotejando-as com a quantidade de assinaturas lançadas na relação de eleitores.

Art. 14. Serão desprezados os votos que:



I – estiverem lançados em cédulas estranhas às oficiais;

II – não estiverem rubricadas em atendimento ao art. 10, inciso III, ainda que constem do papel oficial;

III – contiverem escritos ou sinais que permitam a quebra do sigilo do voto, a exemplo da indicação do eleitor;

IV – apresentem assinalados mais de um nome de candidato na mesma classe e gênero, salvo na hipótese de haver apenas candidatos de um gênero inscritos no pleito, caso em que será permitido ao eleitor dar dois votos para um mesmo gênero.

Parágrafo único. Serão desprezadas, ainda, as cédulas totalmente em branco, mesmo que rubricadas nos termos do art. 10, inciso III.

Art. 15. Apurados os votos válidos, será o resultado anunciado pela Comissão aos presentes, proclamando-se, em seguida, os candidatos eleitos.

§ 1º Em havendo impugnação à votação, recepção ou apuração de votos, esta deverá ser formulada, imediatamente, sob pena de preclusão, para apreciação e decisão da Comissão Eleitoral, que decidirá de imediato, por maioria simples.

§ 2º A Comissão Eleitoral registrará todas as ocorrências relevantes verificadas no processo de votação e apuração em ata própria, que será, no mesmo dia, encaminhada ao Conselho Superior da PGE/MA.

Art. 16. O Conselho Superior, em sessão extraordinária, fará a homologação dos resultados do pleito e a composição da lista com os nomes dos eleitos para representação das classes de Procuradores do Estado, para mandato de dois anos, que será enviada para publicação no Diário Oficial do Estado, tudo isso no prazo de 03 (três) dias úteis.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As questões relativas à homologação dos resultados serão suscitadas perante a Comissão Eleitoral, que as submeterão para decisão pelo Conselho Superior, por maioria simples.

Art. 18. Compete à Comissão Eleitoral providenciar a confecção e a impressão das cédulas eleitorais, obter urna de votação e cabine eleitoral e elaborar listas com o nome dos candidatos votantes.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Estado do Maranhão.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO EM SÃO LUIS (MA) 29 DE JULHO DE 2024.

**VALDENIO NOGUEIRA CAMINHA**

Procurador-Geral do Estado do Maranhão

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 21/2024-PGE, DE 29 DE JULHO DE 2024.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 4º, XXXV, da Lei Complementar nº 20, de 30 de julho de 1994, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, define atribuições e reorganiza a carreira de Procurador do Estado,

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar comissão composta pelos Procuradores do Estado, **MARCUS VINICIUS BACELLAR ROMANO, MARTHA JACKSON FRANCO DE SÁ MONTEIRO, LUCIANA CARVALHO MARQUES, AUGUSTO ARISTÓTELES MATÔES BRANDÃO e GUSTAVO CESÁRIO SABOIA DE ALMADA LIMA** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral relativa às eleições para escolha dos representantes das Classes de Procuradores do Estado no Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, para a eleição de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO EM SÃO LUÍS (MA), 29 DE JULHO DE 2024.

*Valdenio Nogueira Caminha*

Procurador-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado

### EDITAL Nº 002/2024 - GPG/PGE

Convoca os Procuradores do Estado do Maranhão interessados a comprovarem tempo de serviço público para fins exclusivos de antiguidade na carreira.

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, Valdênio Nogueira Caminha, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I, II e V da Lei Complementar nº 20, de 30 de junho de 1994, bem como o Decreto nº 33.818, de 20 de fevereiro de 2019, Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que os Procuradores do Estado interessados em averbar tempo de serviço público municipal, estadual ou federal, para fins exclusivos de antiguidade na carreira, em conformidade com a Lei Complementar nº 273/2024, que alterou a redação do inciso III do §2º do art. 29 da Lei Orgânica da PGE/MA, terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial, para entregar ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos os respectivos documentos comprobatórios. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando expedir o presente Edital, que vai por mim assinado e será publicado na imprensa oficial e afixado no mural da recepção do prédio sede desta instituição. Dado e passado no Gabinete da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, aos vinte e seis de julho de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Cesário Saboia de Almada Lima, Corregedor Geral da PGE/MA, digitei, fiz imprimir e encaminhei para divulgação.

**VALDÊNIO NOGUEIRA CAMINHA**

Procurador-Geral do Estado do Maranhão

**EDITAL N° 03/2024/CSPGE-MA**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 4º, XXXV, da Lei Complementar n° 20, de 30 de junho de 1994, e suas alterações, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, define atribuições e reorganiza a carreira de Procurador do Estado, faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que se encontram abertas as inscrições para **eleição de 06 (seis) representantes da Classe** de Procuradores do Estado no Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, sendo: **(02) dois** Subprocuradores-Gerais do Estado, **(02) dois** Procuradores de 1ª Classe, **(02) dois** Procurador de 2ª Classe e para **(1) um** Procurador aposentado, os quais serão eleitos pelos Procuradores integrantes das respectivas classes a que pertençam, na forma do regulamento, em escrutínio secreto, para mandato de 02 (dois) anos, tendo como suplentes os Procuradores do Estado que lhe seguirem na ordem de votação, devendo os interessados à eleição habilitarem-se para concorrer à vaga no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, por meio de documento escrito, que será apresentado via sistema SEI, endereçado para o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, sendo permitida a apresentação de requerimento no protocolo desta Procuradoria somente para candidatos que concorram para classe de aposentados.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando expedir o presente Edital, que vai por mim assinado e será publicado na imprensa oficial e afixado nos lugares de costume no prédio da sede da instituição.

Dado e passado no Gabinete da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, ao dia 29 do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. Eu, Marcus Vinicius Bacellar Romano, Diretor Geral da Escola Superior da Advocacia Pública, digitei, fiz e encaminhei para divulgação.

**VALDENIO NOGUEIRA CAMINHA**

Procurador-Geral do Estado do Maranhão

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**PORTARIA N.º 108/2024/GAB/SEGOV-MA, 29 DE JULHO DE 2024.**

**O GESTOR DE ATIVIDADES MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA**, no exercício da competência que lhe é atribuída pela nomeação do **GOVERNADOR DO ESTADO**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 17 de julho de 2019, considerando a prerrogativa da Administração Pública em Fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do art. 58 da Lei Federal n.º 8666 de 21 de junho de 1993; e que a citada norma no caput do art. 67 estabelece que a execução desses contratos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor, Assessor Sênior e Auxiliares Técnicos II com a SEGOV/MA, conforme abaixo discriminado:

**CONTRATO N° CONTRATO N.º 25/2024 - SEGOV/MA-** celebrado com a **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ n.º 26.746.084/0001-09, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Execução de Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados - Regional Caxias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

São Luís (MA), 29 de julho de 2024.

**MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

**PORTARIA N.º 109/2024/GAB/SEGOV-MA, 29 DE JULHO DE 2024.**

**O GESTOR DE ATIVIDADES MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA**, no exercício da competência que lhe é atribuída pela nomeação do **GOVERNADOR DO ESTADO**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 17 de julho de 2019, considerando a prerrogativa da Administração Pública em Fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do art. 58 da Lei Federal n.º 8666 de 21 de junho de 1993; e que a citada norma no caput do art. 67 estabelece que a execução desses contratos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor, Assessor Sênior e Auxiliares Técnicos II com a SEGOV/MA, conforme abaixo discriminado:

**CONTRATO N° CONTRATO N.º 26/2024 - SEGOV/MA-** celebrado com a **PAVIRROL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 024.723.823-67, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Execução de Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados - Regional Pinheiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

São Luís (MA), 29 de julho de 2024.

**MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

**PORTARIA N.º 110/2024/GAB/SEGOV-MA, 29 DE JULHO DE 2024.**

**O GESTOR DE ATIVIDADES MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA**, no exercício da competência que lhe é atribuída pela nomeação do **GOVERNADOR DO ESTADO**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 17 de julho de 2019, considerando a prerrogativa da Administração Pública em Fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do art. 58 da Lei Federal n.º 8666 de 21 de junho de 1993; e que a citada norma no caput do art. 67 estabelece que a execução desses contratos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor, Assessor Sênior e Auxiliares Técnicos II com a SEGOV/MA, conforme abaixo discriminado:





**CONTRATO Nº 27/2024 - SEGOV/MA** - celebrado com a empresa **RR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ n.º 237.742.823-15, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Execução de Serviços de Paving de blocos de concreto intertravados - Regional Imperatriz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

São Luís (MA), 29 de julho de 2024.

**MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

**PORTARIAN.º 111/2024/GAB/SEGOV-MA, 29 DE JULHO DE 2024.**

**O GESTOR DE ATIVIDADES MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA**, no exercício da competência que lhe é atribuída pela nomeação do **GOVERNADOR DO ESTADO**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 17 de julho de 2019, considerando a prerrogativa da Administração Pública em Fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do art. 58 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993; e que a citada norma no caput do art. 67 estabelece que a execução desses contratos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor, Assessor Sênior e Auxiliares Técnicos II do Contrato celebrado com a SEGOV/MA, conforme abaixo discriminado:

**CONTRATO Nº 28/2024/SEGOV/MA** - celebrado com a **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ/MF n.º 26.746.084/0001-09, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Execução de Serviços de Paving de blocos de concreto intertravados - Regional São Luís.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

São Luís (MA), 29 de julho de 2024.

**MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS**

**Maranhão Parcerias - MAPA**

**PORTARIANº 89/2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHÃO PARCERIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **ANTONIO JOSÉ COSTA SOUSA**, para o cargo de **Assessor Técnico II**, Símbolo **E-5**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de agosto de 2024.

**Dê ciência, publique-se e cumpra-se.**

São Luís/MA, 29 de julho de 2024.

**Cassiano Pereira Júnior**  
Diretor-Presidente da Empresa Maranhão Parcerias-MAPA

**PORTARIANº 90/2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHÃO PARCERIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Destituir **NATHALIA OLIVEIRA ROCHA LOUSEIRO**, do cargo de **Chefe da Assessoria de Compliance**, Símbolo **E1**.

Art. 2º - Designar **NATHALIA OLIVEIRA ROCHA LOUSEIRO**, para o cargo de **Assessor Especial**, Símbolo **E3**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de agosto de 2024.

**Dê ciência, publique-se e cumpra-se.**

São Luís/MA, 29 de julho de 2024.

**Cassiano Pereira Júnior**  
Diretor-Presidente da Empresa Maranhão Parcerias-MAPA

**PORTARIANº 91/2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHÃO PARCERIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Destituir **JOSÉ RIBAMAR DOURADO FILHO**, do cargo de **Assessor Especial**, Símbolo **E3**.

Art. 2º - Designar **JOSÉ RIBAMAR DOURADO FILHO**, para o cargo de **Chefe da Assessoria de Compliance**, Símbolo **E1**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de agosto de 2024.

**Dê ciência, publique-se e cumpra-se.**

São Luís/MA, 29 de julho de 2024.

**Cassiano Pereira Júnior**  
Diretor-Presidente da Empresa Maranhão Parcerias-MAPA

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**PORTARIA Nº 69, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, no uso de suas atribuições legais pertinentes à Portaria nº 035 de 09 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 10 de maio de 2023, considerando a prerrogativa da Administração Pública em Fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, com base no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, e artigos 190 e 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor de Contrato, Gestor Substituto de Contrato, Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto de contrato celebrado com a Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento- SEPLAN, conforme discriminado abaixo:



**I. CONTRATO Nº 010/2024 - ASSEJUR/SEPLAN**, firmado em 26/07/2024 com a empresa PIXTEC COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 46.536.739/0001-13, tendo como objeto a aquisição de suprimentos de Informática do tipo memórias e placas de vídeo, com garantia e assistência técnica para atender as demandas da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN decorrente do processo administrativo nº 2024.220101.01498-SEPLAN;

**GESTOR DO CONTRATO:** RICARDO JASMIM MEIRINO, ID nº 836154-2;

**GESTOR SUBSTITUTO:** DANILO PEREIRA SANTOS, ID nº 879863-1, para atuar nas ausências e impedimentos do Gestor;

**FISCAL DO CONTRATO:** HILDEMAR MARQUES FERREIRA, ID nº 806489-3;

**FISCAL SUBSTITUTO:** JACOB PETRUS FILHO, ID nº 231480-0, para atuar nas ausências e impedimento do Fiscal.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato e seu suplente as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual objetivando a aferição do cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, para isso devendo:

§1º No exercício de suas atribuições, deve o gestor do contrato proceder às orientações necessárias para a correção das falhas observadas na execução do contrato.

§2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

Art. 3º - São atribuições do Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;

II. Acompanhar o planejamento e gerenciamento da prestação dos serviços sob sua gestão;

III. Acompanhar a execução, junto ao Fiscal e zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

IV. Assumir as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, informando à Secretaria Adjunta de Administração e Finanças as que ultrapassem a sua competência;

V. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

VI. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, com o prazo de no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, ou encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

VII. Se manifestar quanto os pedidos de prorrogação de prazos, interrupções do objeto, modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, quantidade, repactuação, reequilíbrio, aplicação de sanções, extinção do contrato e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração, submetendo a manifestação ao setor de Gestão de Contratos e Convênios da Seplan para análise e parecer;

VIII. Notificar a contratada e estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, bem como informar à Secretaria Adjunta de Administração e Finanças as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação dos serviços;

IX. Manter registro de todas as comunicações e notificações feitas para a contratada, assim como, de suas respostas;

X. Informar ao setor de Gestão de Contratos e Convênios da SEPLAN, até 31 de outubro de cada ano, a estimativa de gastos financeiros do período de novembro a dezembro do exercício vigente, para fins de verificação das despesas que não conseguirão ser liquidadas no respectivo ano e providências de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XI. Acompanhar o saldo dos empenhos efetuados, solicitando seu reforço, quando necessário, e desde que haja prévia aprovação da despesa, bem como acompanhar o saldo contratual, mantendo sempre a área financeira e orçamentária informada acerca de pagamentos eventualmente pendentes;

XII. Observar a regularidade das despesas empenhadas, em conformidade com a previsão de pagamentos;

XIII. Manifestar-se nos processos de pagamentos do contrato, analisando a documentação que antecede o pagamento quanto ao cumprimento das exigências legais e contratuais para autorização do prosseguimento do feito; e

XIV. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º - É vedado ao Gestor do Contrato e seu Suplente:

I. Exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

II. Promover acertos verbais com o Contratado;

III. Manter contato com o Contratado, visando obter benefício ou vantagem, direto ou indireto, inclusive para terceiro;

IV. Indicar pessoal para ser admitido pela contratada, ainda que seja para prestar serviço em outro contrato ou outra empresa do mesmo grupo;

V. Qualquer ação ou omissão que acarrete prejuízo para a Administração ou para o Interesse Público.

Art. 5º - Compete ao Fiscal do Contrato e seu Suplente, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. Executar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

II. Tomar conhecimento do conteúdo do Contrato e seus anexos, incluindo seu Termo de Referência, além do processo que lhe deu origem com todos os termos onde estão estabelecidos o teor do objeto pactuado, os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços;

III. Notificar imediatamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Contrato, estabelecendo prazo para a correção e dando ciência ao Gestor do Contrato da Notificação realizada;

IV. Receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no contrato e instrumentos vinculados;

V. Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução do Contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo;

VI. Verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

VII. Encaminhar ao Gestor do Contrato para análise e conhecimento os pedidos de alterações contratuais, sempre que constatar durante a execução do contrato a necessidade para tanto ou quando receber da contratada solicitação neste sentido.

VIII. Atestar as faturas enviadas e solicitar a autorização dos pagamentos mensais.

IX. Receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo de Recebimento, as medições das obras e/ou a verificação dos serviços/fornecimentos já efetuados, juntando a documentação de regularidade da empresa e encaminhando ao Gestor do Contrato para providências de aprovação do pagamento;

X. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;



XI. Controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao Gestor do Contrato eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

XII. Manifestar-se sobre os pedidos de prorrogação de prazos, interrupções do objeto, modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, quantidade, repactuação, reequilíbrio, aplicação de sanções, extinção do contrato e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

XIII. Comunicar ao Gestor do Contrato às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência;

XIV. Responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento, quando o contrato exigir a formalização dos referidos documentos;

XV. Acompanhar o saldo dos empenhos efetuados, solicitando seu reforço, quando necessário, e desde que haja prévia aprovação da despesa, bem como acompanhar o saldo contratual, mantendo sempre a área financeira e orçamentária informada acerca de pagamentos eventualmente pendentes;

XVI. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

Art. 6º - A investidura do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato e seus respectivos substitutos não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e de seus aditivos.

Art. 7º - O Gestor Substituto e Fiscal Substituto, substituirão o Gestor e Fiscal do Contrato respectivamente, em suas ausências ou impedimentos legais e neste período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a data de assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís (MA), 29 de julho de 2024.

**ALINE RIBEIRO DUAILIBE BARROS**

Subsecretária de Estado do Planejamento e Orçamento

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV**

**ATO Nº 370/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER provisoriamente**, em cumprimento à decisão judicial proferida em sede de Tutela de Urgência, em Caráter Antecipado, nos autos da **Ação Ordinária nº 0803702-13.2021.8.10.0039**, em trâmite na 1ª Vara de Lago da Pedra/MA, **pensão por morte previdenciária, com paridade**, a **MARIA NAZARE LOUBAO DA SILVA**, companheira do ex-militar **HAMILTON DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula nº 00369769-00 (anterior: nº 28894), **falecido em 23.12.2019**, transferido para a Reserva Remunerada na graduação de Cabo da Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA, conforme Ato da SEAPS de 09.12.2008, publicado no DOEMA nº 244, de 15.12.2008, **no valor de R\$ 2.495,23 (dois mil,**

**quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos)**, em **rateio**, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) de R\$ 4.990,47 (quatro mil, novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo ex-militar na data do óbito, **produzindo seus efeitos financeiros até a decisão de mérito da ação**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 2024.11103.03556 e nº 137371/2021 – IPREV.

**Art. 2º.** A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

**Art. 3º.** Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/07/2024.**

**RAYSA QUEIROZ MACIEL**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

**ATO Nº 371/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. RETIFICAR provisoriamente**, em cumprimento à decisão judicial proferida em sede de Tutela de Urgência, em Caráter Antecipado, nos autos da **Ação Ordinária nº 0803702-13.2021.8.10.0039**, em trâmite na 1ª Vara de Lago da Pedra/MA, o **Ato nº 0691/2021 – IPREV, de 03.08.2021**, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOEMA nº 148, de 06.08.2021, que concedeu a **MARIA DE FATIMA SOARES ARAUJO**, viúva do ex-militar **HAMILTON DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula nº 00369769-00 (anterior: nº 28894), **falecido em 23.12.2019**, transferido para a Reserva Remunerada na graduação de Cabo da Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA, conforme Ato da SEAPS de 09.12.2008, publicado no DOEMA nº 244, de 15.12.2008, **pensão por morte previdenciária, devendo ser considerada com paridade e no valor de R\$ 2.495,24 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, em **rateio**, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) de R\$ 4.990,47 (quatro mil, novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo ex-militar na data do óbito, **produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do Ato nº 370/2024 – IPREV, com efeitos financeiros até a decisão de mérito da ação que deu ensejo ao rateio**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 2024.11103.03556 e nº 137371/2021 – IPREV.

**Art. 2º.** A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 23/07/2024.**

**RAYSA QUEIROZ MACIEL**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão



PORTARIA N.º 89/2024 – GAB/IPREV, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a outorga de poderes ao Diretor do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão c/c art. 3º e art. 55, do Decreto n.º 34.037, de 23 de abril de 2018,

**CONSIDERANDO** a necessidade de agilidade e eficiência junto à Caixa Econômica Federal – CEF, como órgão responsável pelo controle e desenvolvimento das atividades do Sistema Financeiro de Habitação - SFH e o Programa Minha Casa, em face da Portaria n.º 40/2021 – GAB/IPREV;

**CONSIDERANDO** a competência delegada ao Diretor da Diretoria do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – DFEPA, nos termos do art. 1º da Portaria n.º 88/2024 – GAB/IPREV de 08 de julho de 2024 – correspondente à assinatura e autorização de documentos correlacionados ao Sistema Financeiro de Habitação – SFH – e Programa Minha Casa;

**CONSIDERANDO** os poderes outorgados por meio de Subestabelecimento pela Gerente Centralizadora da Caixa Econômica Federal – CEF –, lavrado no 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/ Distrito Federal – Protocolo n.º 060451, Livro n.º 3597-P, Folhas n.º 187, com vigência até o dia 21 de dezembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Outorgar a(o) Diretor(a) da Diretoria do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, os poderes concedidos por meio do Subestabelecimento emitido pelo Gerente Centralizado da Caixa Econômica Federal – CEF –, Rodolfo Augusto Santos, para anuir em transferências de financiamentos, sub-rogações e liberações de hipoteca, caução de alienação fiduciária, caução hipotecária e cessão de fiduciária dos imóveis vinculados ao IPREV/MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís/MA, 08 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Raysa Queiroz Maciel**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV/MA

**Resenha do Termo Aditivo de Alteração de Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços**

**PARTES:** O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Educação e os Professores Contratados Temporariamente para o exercício da docência na Educação Básica constantes dos anexos.

**OBJETO:** Termo Aditivo de alteração de cláusulas de contratos de Prestação de Serviços por prazo determinado para exercerem atividades de Professor nas Escolas da Unidade Regional de Educação de Balsas, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, na modalidade **Educação Básica**.

**PRAZO:** A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

**VALOR:** A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

PORTARIA N.º 465 DE 04 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

**CONSIDERANDO**, o disposto nos Art. 1º, 67, §§1º e 2º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados **Gestão e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n.º 04/2024-SEDUC**, celebrado com a **UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS FAMILIAIS AGRÍCOLAS DO MARANHÃO – UAEFAMA**. CNPJ: 02.503.145/0001-30, que tem como objeto a cooperação financeira com instituição privada sem fins lucrativos, destinada a garantir manutenção e funcionamento das Escolas Famílias Agrícolas do Maranhão visando melhorar a qualidade de ensino ofertado, no sentido de valorizar e fortalecer a educação do campo através da Pedagogia da Alternância, decorrente do Processo n.º **2024.110220.09228 – SEDUC**.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	ATIVIDADE
JOCENILSON MENDES COSTA	00098271-03	GESTOR
GISELLE SAMPAIO PIRES	0296596-02	PRESIDENTE
CLENIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS	28911-02	MONITORA
RAIMUNDA DE MORAES MOTA	00297726-00	MONITORA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do Termo de Fomento, 29/05/2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 04 DE JUNHO DE 2024.**

**VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

(Competência delegada pela Portaria n.º 490, de 13 de junho de 2023 – DOE/MA 16/06/2023)

**REPUBLICAR POR INCORRECÇÃO**



**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e posteriores, com a redação alterada pela Lei nº 10.206, de 24 de fevereiro de 2015.

**FORO:** Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís/MA, 28 de janeiro de 2024.

**ROSILEIA DA SILVA SARAIVA MAGALHÃES**

Superintendente de Desenvolvimento e Alocação de Pessoas/SUDAP/SEDUC

RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE ASSINARAM O TERMO ADITIVO PARA O ANO LETIVO DE 2024/PARA REATIVAR MATRÍCULA

PLANILHA DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - 2024

Nº	NOME DO PROFESSOR	ID	MUNICÍPIO	ESCOLA	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
							RG	CPF	INÍCIO	TÉRMINO
1	MARIA BATISTA DE VASCONCELOS	00889016-00	BALSAS	CE PROF LUIS REGO	HISTÓRIA	PROF. MAG IV	022777552002-3/MA	323.065.552-49	24/01/2024	31/12/2024
2	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA	00894084-00	BALSAS	CE PROFESSOR LUIS REGO	SOCIOLOGIA	PRO III	000015753993-8 SSP/MA	864.279.543-34	28/01/2024	31/12/2024

**Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA**

**PORTARIA Nº 600, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**O DIRETOR ADJUNTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA**, com competência delegada pela Portaria n.º 502, de 25 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/c art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto, conforme discriminado:

- **C. R. SILVA MÓVEIS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.115.356/0001-71, referente ao Contrato nº 10/2024 – IEMA, por meio de contratação emergencial (Processo de Utilização n.º IEMA/00011/2024 – SIGA, Termo de Autorização de Contratação n.º 02/2024 – IEMA e Ofício de Autorização n.º 6748/2024 – SAP/CHGG, que tem por objeto a aquisição emergencial de mobiliários diversos (mesas e arenas de prova) para atender a realização da Competição *FIRA RoboWorld Cup e Summit 2024*, na cidade de São Luís/MA, na data de 05 a 09 de agosto de 2024, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

- **FISCAL:** Aline Marianne Silva da Rocha Ferreira, cargo Supervisor de Material, Serviços Gerais, Transporte e Patrimônio, Matrícula n.º 00866956-1.

- **FISCAL SUBSTITUTO:** Bruno Richardson Albuquerque de Araújo, cargo Auxiliar Técnico I, matrícula nº 00887062-00.

**Art. 3º** As atividades desenvolvidas pelo Fiscal do referido Contrato, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 68, de 25 de março de 2021, que regulamenta as funções e identifica suas respectivas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito deste Instituto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**Jofran da Conceição Silva Filho**

Diretor Adjunto Administrativo-Financeiro – IEMA (Competência delegada pela Portaria n.º 502, de 25 de junho de 2024)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**Polícia Civil do Maranhão - PC/MA**

**PORTARIA Nº 1.020/2024 – PCMA.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria n.º 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 079, de 27/04/2010, considerando o **Processo SEI nº 2024.190102.10361**,

**RESOLVE:**

Designar os servidores para desempenhar conforme Lei nº 12.284, de 28 de maio de 2024, Art. 6º, publicada no Diário Oficial Edição nº 102, de 03/06/2024, o **Exercício Cumulativo de Titularidade e Responsabilidade Administrativa, na Delegacia de Polícia Civil de Bequimão**, pertencente à Quinta Delegacia Regional - Pinheiro, **por 31 (trinta e um) dias, a considerar de 01/08/2024**, consoante abaixo.



ID.	NOME	CARGO
00836601-00	Carlos Renato Oliveira de Azevedo	Delegado de Polícia
00854703-02	João Batista Muniz	Investigador de Polícia

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE JULHO DE 2024.**

**MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**

Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1.021/2024 – PCMA.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, considerando o **Processo SEI nº 2024.190102.10492**,

**RESOLVE:**

Designar os servidores para desempenhar conforme Lei nº 12.284, de 28 de maio de 2024, Art. 6º, publicada no Diário Oficial Edição nº 102, de 03/06/2024, o **Exercício Cumulativo de Titularidade e Responsabilidade Administrativa, na Delegacia de Polícia Civil de Água Doce do Maranhão**, pertencente à Vigésima Delegacia Regional - Barreirinhas, **por 31 (trinta e um) dias, a considerar de 01/08/2024**, consoante abaixo.

ID.	NOME	CARGO
00878050-00	Alexandre Portela Cardoso	Delegado de Polícia
00820814-00	Josualdo Silva Carvalho	Escrivão de Polícia
00821136-00	Petrus Francis Pereira	Investigador de Polícia

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE JULHO DE 2024.**

**MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**

Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1.022/2024 – PCMA.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, considerando o **Processo SEI nº 2024.190102.10342**,

**RESOLVE:**

Designar os servidores para desempenhar conforme Lei nº 12.284, de 28 de maio de 2024, Art. 6º, publicada no Diário Oficial Edição nº 102, de 03/06/2024, o **Exercício Cumulativo de Titularidade e Responsabilidade Administrativa, na Delegacia de Polícia Civil de Axixá**, pertencente à Primeira Delegacia Regional - Rosário, **por 31 (trinta e um) dias, a considerar de 01/08/2024**, consoante abaixo.

ID.	NOME	CARGO
00836684-00	Leonardo de Oliveira Pereira	Delegado de Polícia
00873838-01	Dayana Carla Pinheiro	Investigador de Polícia

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE JULHO DE 2024.**

**MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**

Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1.023/2024 – PCMA.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, considerando o **Processo SEI nº 2024.190102.10497**,

**RESOLVE:**

Designar o servidor para desempenhar conforme Lei nº 12.284, de 28 de maio de 2024, Art. 6º, publicada no Diário Oficial Edição nº 102, de 03/06/2024, o **Exercício Cumulativo de Titularidade e Responsabilidade Administrativa, na Delegacia de Polícia Civil de Guimarães**, pertencente à Vigésima Primeira Delegacia Regional - Cururupu, **por 31 (trinta e um) dias, a considerar de 01/08/2024**, consoante abaixo.

ID.	NOME	CARGO
00836597-01	Tiago de Medeiros Costa Sitonio Pinto	Delegado de Polícia

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE JULHO DE 2024.**

**MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**

Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1.024/2024 – PCMA.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, considerando o **Processo SEI nº 2024.190102.10498**,

**RESOLVE:**

Designar os servidores para desempenhar conforme Lei nº 12.284, de 28 de maio de 2024, Art. 6º, publicada no Diário Oficial Edição nº 102, de 03/06/2024, o **Exercício Cumulativo de Titularidade e Responsabilidade Administrativa, na Delegacia da Mulher de Buriticupu**, pertencente à Vigésima Terceira Delegacia Regional - Buriticupu, **por 31 (trinta e um) dias, a considerar de 01/08/2024**, consoante abaixo.

ID.	NOME	CARGO
00873574-01	Jesse da Rocha Soares	Delegado de Polícia
00821128-00	Geyson Lins de Santana	Investigador de Polícia



**DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM  
SÃO LUÍS, 29 DE JULHO DE 2024.**

**MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1.025/2024 – PCMA.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, considerando o **Processo SEI nº 2024.190102.10493**,

**RESOLVE:**

Designar os servidores para desempenhar conforme Lei nº 12.284, de 28 de maio de 2024, Art. 6º, publicada no Diário Oficial Edição nº 102, de 03/06/2024, o **Exercício Cumulativo de Titularidade e Responsabilidade Administrativa, na Delegacia de Polícia Civil de Santo Amaro do Maranhão**, pertencente à Vigésima Delegacia Regional - Barreirinhas, **por 31 (trinta e um) dias, a considerar de 01/08/2024**, consoante abaixo.

ID.	NOME	CARGO
00312979-00	Cristiano Antônio Morita Nocko	Delegado de Polícia
00312787-03	Conrado da Rocha Ataíde Neto	Investigador de Polícia
00310705-00	Abdias Pereira de Carvalho	Investigador de Polícia
00863130-01	Glimario Ribeiro de Almeida	Investigador de Polícia

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM  
SÃO LUÍS, 29 DE JULHO DE 2024.**

**MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1.026/2024 – PCMA.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, considerando o **Processo SEI nº 2024.190102.10485**,

**RESOLVE:**

Designar os servidores para desempenhar conforme Lei nº 12.284, de 28 de maio de 2024, Art. 6º, publicada no Diário Oficial Edição nº 102, de 03/06/2024, o **Exercício Cumulativo de Titularidade e Responsabilidade Administrativa, na Delegacia de Polícia Civil de Bom Lugar**, pertencente à Décima Sexta Delegacia Regional - Bacabal, **por 31 (trinta e um) dias, a considerar de 01/08/2024**, consoante abaixo.

ID.	NOME	CARGO
00311454-01	Antônio de Lima Paulino	Delegado de Polícia
00312916-00	Pedro Mickeias Capuchu Ferreira	Escrivão de Polícia

00820865-00	Antônio Ari Arrais Rocha Filho	Investigador de Polícia
-------------	--------------------------------	-------------------------

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM  
SÃO LUÍS, 29 DE JULHO DE 2024.**

**MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1.027/2024 – PCMA.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, considerando o **Processo SEI nº 2024.190102.10481**,

**RESOLVE:**

Designar os servidores para desempenhar conforme Lei nº 12.284, de 28 de maio de 2024, Art. 6º, publicada no Diário Oficial Edição nº 102, de 03/06/2024, o **Exercício Cumulativo de Titularidade e Responsabilidade Administrativa, na Delegacia de Polícia Civil de Conceição do Lago-Açu**, pertencente à Décima Sexta Delegacia Regional - Bacabal, **por 31 (trinta e um) dias, a considerar de 01/08/2024**, consoante abaixo.

ID.	NOME	CARGO
00836595-00	Oseias Ferreira Cavalcanti	Delegado de Polícia
00313111-00	Jobson Alves Apoliano	Investigador de Polícia
00311713-00	Kleusones Oliveira Costa	Investigador de Polícia

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM  
SÃO LUÍS, 29 DE JULHO DE 2024.**

**MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1.028/2024 – PCMA.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, considerando o **Processo SEI nº 2024.190102.10490**,

**RESOLVE:**

Designar os servidores para desempenhar conforme Lei nº 12.284, de 28 de maio de 2024, Art. 6º, publicada no Diário Oficial Edição nº 102, de 03/06/2024, o **Exercício Cumulativo de Titularidade e Responsabilidade Administrativa, na Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Areia**, pertencente à Décima Sexta Delegacia Regional - Bacabal, **por 31 (trinta e um) dias, a considerar de 01/08/2024**, consoante abaixo.

ID.	NOME	CARGO
00836620-02	Marcus Rildo Fortes Portela	Delegado de Polícia



00873716-01	Joacilia Mara Rodrigues Leal	Escrivão de Polícia
00873932-01	Thiago Vasconcelos Miranda	Investigador de Polícia

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM  
SÃO LUÍS, 29 DE JULHO DE 2024.**

**MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1.029/2024 – PCMA.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, considerando o **Processo SEI nº 2024.190102.10478**,

**RESOLVE:**

Designar os servidores para desempenhar conforme Lei nº 12.284, de 28 de maio de 2024, Art. 6º, publicada no Diário Oficial Edição nº 102, de 03/06/2024, o **Exercício Cumulativo de Titularidade e Responsabilidade Administrativa, na Delegacia de Polícia Civil de Itaipava do Grajaú**, pertencente à Décima Quinta Delegacia Regional – Barra do Corda, **por 31 (trinta e um) dias, a considerar de 01/08/2024**, consoante abaixo.

ID.	NOME	CARGO
00873950-01	Cleonaldo Brito Siqueira Junior	Delegado de Polícia
00873703-01	Rodrigo Araújo de Assunção Holanda	Escrivão de Polícia
00873805-01	Carolina Oliveira de Morais Cavalcante	Investigador de Polícia

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM  
SÃO LUÍS, 29 DE JULHO DE 2024.**

**MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1.030/2024 – PCMA.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, considerando o **Processo SEI nº 2024.190102.10479**,

**RESOLVE:**

Designar os servidores para desempenhar conforme Lei nº 12.284, de 28 de maio de 2024, Art. 6º, publicada no Diário Oficial Edição nº 102, de 03/06/2024, o **Exercício Cumulativo de Titularidade e Responsabilidade Administrativa, na Delegacia de Polícia Civil de Jenipapo dos Vieiras**, pertencente à Décima Quinta Delegacia Regional - Barra do Corda, **por 31 (trinta e um) dias, a considerar de 01/08/2024**, consoante abaixo.

ID.	NOME	CARGO
00836614-00	Marcondes de Sousa	Delegado de Polícia
00820766-00	Ana Thatila Silva Moraes	Escrivão de Polícia
00873926-01	Rwan Paulo do Nascimento Lima	Investigador de Polícia

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM  
SÃO LUÍS, 29 DE JULHO DE 2024.**

**MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1.031/2024 – PCMA.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, considerando o **Processo SEI nº 2024.190102.10480**,

**RESOLVE:**

Designar os servidores para desempenhar conforme Lei nº 12.284, de 28 de maio de 2024, Art. 6º, publicada no Diário Oficial Edição nº 102, de 03/06/2024, o **Exercício Cumulativo de Titularidade e Responsabilidade Administrativa, na Delegacia de Polícia Civil de Alto Alegre do Maranhão**, pertencente à Décima Sexta Delegacia Regional - Bacabal, **por 31 (trinta e um) dias, a considerar de 01/08/2024**, consoante abaixo.

ID.	NOME	CARGO
00873603-01	Miguel Ângelo da Silva	Delegado de Polícia
00312951-02	José Carlos Marques Filho	Investigador de Polícia

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM  
SÃO LUÍS, 29 DE JULHO DE 2024.**

**MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1.032/2024 – PCMA.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, considerando o **Processo SEI nº 2024.190102.10469**,



**RESOLVE:**

Designar os servidores para desempenhar conforme Lei nº 12.284, de 28 de maio de 2024, Art. 6º, publicada no Diário Oficial Edição nº 102, de 03/06/2024, o **Exercício Cumulativo de Titularidade e Responsabilidade Administrativa, na Delegacia de Polícia Civil de Lima Campos**, pertencente à Décima Quarta Delegacia Regional - Pedreiras, **por 31 (trinta e um) dias, a considerar de 01/08/2024**, consoante abaixo.

ID.	NOME	CARGO
00836642-02	Gilvan Lucas de Sousa	Delegado de Polícia
00312876-00	Marcos Andre Holanda Brauna	Escrivão de Polícia
00313136-00	Maykon de Azevedo Almeida	Investigador de Polícia

**DÊ-SE CIÊNCIA.****PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.****POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE JULHO DE 2024.****MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**

Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1.033/2024 – PCMA.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, considerando o **Processo SEI nº 2024.190102.10471**,

**RESOLVE:**

Designar os servidores para desempenhar conforme Lei nº 12.284, de 28 de maio de 2024, Art. 6º, publicada no Diário Oficial Edição nº 102, de 03/06/2024, o **Exercício Cumulativo de Titularidade e Responsabilidade Administrativa, na Delegacia de Polícia Civil de São Roberto**, pertencente à Décima Quarta Delegacia Regional - Pedreiras, **por 31 (trinta e um) dias, a considerar de 01/08/2024**, consoante abaixo.

ID.	NOME	CARGO
00836590-00	Marcelo Freitas Lopes	Delegado de Polícia
00820808-00	José de Arimateia Cunha Rodrigues	Escrivão de Polícia
00804979-00	Marcel Braga Borges	Investigador de Polícia

**DÊ-SE CIÊNCIA.****PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.****POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE JULHO DE 2024.****MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**

Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1.034/2024 – PCMA.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, considerando o **Processo SEI nº 2024.190102.10473**,

**RESOLVE:**

Designar os servidores para desempenhar conforme Lei nº 12.284, de 28 de maio de 2024, Art. 6º, publicada no Diário Oficial Edição nº 102, de 03/06/2024, o **Exercício Cumulativo de Titularidade e Responsabilidade Administrativa, na Delegacia de Polícia Civil de Lago dos Rodrigues**, pertencente à Décima Quarta Delegacia Regional - Pedreiras, **por 31 (trinta e um) dias, a considerar de 01/08/2024**, consoante abaixo.

ID.	NOME	CARGO
00873684-01	Marcio Rodrigo Leis Coutinho	Delegado de Polícia
00820846-00	Ramayanne Maria Soares Gomes	Escrivão de Polícia
00805467-00	Robert Pereira da Silva Junior	Investigador de Polícia

**DÊ-SE CIÊNCIA.****PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.****POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE JULHO DE 2024.****MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**

Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1.035/2024 – PCMA.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, considerando o **Processo SEI nº 2024.190102.10476**,

**RESOLVE:**

Designar os servidores para desempenhar conforme Lei nº 12.284, de 28 de maio de 2024, Art. 6º, publicada no Diário Oficial Edição nº 102, de 03/06/2024, o **Exercício Cumulativo de Titularidade e Responsabilidade Administrativa, na Delegacia de Polícia Civil de Igarapé Grande**, pertencente à Décima Quarta Delegacia Regional - Pedreiras, **por 31 (trinta e um) dias, a considerar de 01/08/2024**, consoante abaixo.

ID.	NOME	CARGO
00873675-01	Lorena Brasileiro Catunda	Delegado de Polícia
00820808-00	José de Arimateia Cunha Rodrigues	Escrivão de Polícia
00313136-00	Maykon de Azevedo Almeida	Investigador de Polícia

**DÊ-SE CIÊNCIA.****PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.****POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE JULHO DE 2024.****MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**

Delegado Geral de Polícia Civil



## PORTARIA Nº 1.036/2024 – PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, considerando o **Processo SEI nº 2024.190102.10489**,

## RESOLVE:

Designar os servidores para desempenhar conforme Lei nº 12.284, de 28 de maio de 2024, Art. 6º, publicada no Diário Oficial Edição nº 102, de 03/06/2024, o **Exercício Cumulativo de Titularidade e Responsabilidade Administrativa, na Delegacia de Polícia Civil de Marajá do Sena**, pertencente à Décima Sexta Delegacia Regional - Bacabal, **por 31 (trinta e um) dias, a considerar de 01/08/2024**, consoante abaixo.

ID.	NOME	CARGO
00311474-01	Fernando Regis dos Santos Rezende	Delegado de Polícia
00873854-01	Elker Lascera Moura da Silva	Investigador de Polícia

## DÊ-SE CIÊNCIA.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE JULHO DE 2024.**

**MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

## Polícia Militar do Maranhão - PMMA

## PORTARIA Nº 498/2024-DP/2

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Retificar o art. 1º da Portaria nº 446/2024-DP/2, de 11 de julho de 2024, no seguinte termo:

**Onde se lê: CNPJ nº 48.630.667/0001-92,**

**Leia-se: CNPJ nº 48.630.667/0001-02.**

**Art. 2º** - Republicar por incorreção, à publicada no DOEMA nº 132, de 30/07/2024.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Quartel do Comando-Geral, em São Luís, 30 de julho de 2024.

**Cel QOPM Paulo Fernando Moura Queiroz**  
Comandante-geral da PMMA

## Academia de Polícia Militar "Gonçalves Dias" - APMGD

O COMANDANTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR "GONÇALVES DIAS" (APMGD), no uso das atribuições previstas no art. 70 do Regimento Interno da unidade, e com base no § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (RISM), c/c o Art. 11 do Decreto Federal nº 667, de 02 de julho de 1969, c/c o Art. 8º e 9º da Lei Estadual nº 6.513, de 30 de novembro de 1995 (Estatuto dos Policiais Militares da PMMA),

## RESOLVE:

Matricular no 1º período do Curso de Formação de Oficiais PM, a contar de 22 de julho de 2024, por terem preenchido os requisitos contidos no Edital nº 81/2023 - GR/UEMA, de 06 de julho de 2023, que versa sobre concurso público ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Maranhão, os cadetes PM constantes no anexo A.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

Quartel da APMGD em São Luís - MA, 26 de julho de 2024.

**Cel QOPM Nicolau Sauaia Júnior**  
Comandante da Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias

## ANEXO A

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	CPF
1.	CADETE PM	Lucas Mendonça Pinto de Jesus	60717368306
2.	CADETE PM	Luana Leal Martins	05673051395
3.	CADETE PM	Pedro Gabriel Ribeiro Santos	62077912316
4.	CADETE PM	Willian Cutrim Maciel Cabral	61379339383
5.	CADETE PM	Maisa Fernanda Ferreira Lima	05152370352
6.	CADETE PM	Estéfane Moteiro Rocha	61354098323
7.	CADETE PM	Edyanna Conceição Gomes da Silva	05356480300
8.	CADETE PM	Marcos Henrique Garcêz Martins	04017413382
9.	CADETE PM	Wenderson Carlos da Cruz Silva	04031167326
10.	CADETE PM	Samara Monizy de Melo Silva	61199408395



ORD	GRADUAÇÃO	NOME	CPF
11.	CADETE PM	Amanda Araújo Pires	60709711328
12.	CADETE PM	Matheus Castro Lobo	04240432383
13.	CADETE PM	Josimelk Costa Sousa	60825458340
14.	CADETE PM	Brendo Rafael Vieira Lima	61334342369
15.	CADETE PM	Mateus Ribeiro Botelho Lima	61793592373
16.	CADETE PM	Jayna Vitória Pinto Araújo	00815074379
17.	CADETE PM	Ranael Gomes dos Santos	61748602306
18.	CADETE PM	Linelson Martins de Barros	61918760330
19.	CADETE PM	Uelton Oliveira Carvalho Junior	07403142381
20.	CADETE PM	Anne Martins Silva	03956766229
21.	CADETE PM	Fernando Carvalho Martins	61764917383
22.	CADETE PM	Matheus Mcbrian Gomes Abreu	62392844321
23.	CADETE PM	Gabriel Freitas Brenha	04592672305
24.	CADETE PM	Thalita de Carvalho Cordeiro	60481018301
25.	CADETE PM	Joan Vitor Barbosa Castro	62058696328
26.	CADETE PM	Phablo Garcia Rodrigues Dias	02360318306
27.	CADETE PM	Jahmerson Gabriel Pereira Diniz	61379664373
28.	CADETE PM	Hugor Pinheiro Cutrim	60740962361
29.	CADETE PM	Poena Pereira da Silva	05613491348
30.	CADETE PM	Eliane dos Santos Ribeiro	03524734367
31.	CADETE PM	Vinícius Rafael Andrade Oliveira Silva	07361676332
32.	CADETE PM	Kauã Ramos Oliveira	07218352367
33.	CADETE PM	Denilson de Jesus Santos Madeira Filho	60780994345
34.	CADETE PM	Eliézio Lima de Nascimento	61386105392
35.	CADETE PM	Ítalo Cesar Araújo Silva e Silva	01197019316
36.	CADETE PM	Lucas Gabriel Correa Moraes	60547061301
37.	CADETE PM	Andrei Cardoso Lobato	02639703293
38.	CADETE PM	André Henrique Sousa Almeida	04534959311
39.	CADETE PM	Jorge Barros Albuquerque	60366993364
40.	CADETE PM	Ítalo Rennan Silva da Silva	61340844338
41.	CADETE PM	João Guilherme Pinto Gonçalves	61053751311
42.	CADETE PM	Ana Paula Gomes de Oliveira	04575194280
43.	CADETE PM	Jamilly Andrade Lopes	05494317307
44.	CADETE PM	Antônio Francisco Silva Ferreira	05137236330
45.	CADETE PM	Paulo de Jesus Silva Pereira	05395384340

**Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MA****PORTARIA Nº 717 DE 23 DE JULHO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, no exercício da competência que lhe é atribuída pelos arts. 1º e 33, do Decreto Estadual nº 20.242, de 26 de janeiro de 2004.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal de Contratos/Notas de Empenho /Termo de Cooperação/Ordem de Fornecimento de Materiais, celebrado com o DETRAN/MA, conforme discriminado:

**I - Contrato nº 1088/2024**, celebrado com a empresa **REAL SEGURANÇA EIRELI EPP**, CNPJ nº 08.692.482/0001-03.

**II - Contrato nº 1087/2024**, celebrado com a empresa **CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, CNPJ nº 06.019.070/0001-78.

**III - Contrato nº 1094/2024**, celebrado com a empresa **C&S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, CNPJ nº 14.151.000/0002-88.

**FISCAL:** JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, Assistente de Trânsito, Matrícula: 257777-2, e-mail: joseaugusto@detran.ma.gov.br.

**FISCAL SUBSTITUTO:** SERGIO COELHO GOULART, Assessor de Segurança, Matrícula: 8749240, e-mail: sergiogoulart@detran.ma.gov.br.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**  
Diretor-Geral do DETRAN/MA



## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

## PORTARIA Nº 164, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, conforme dispõe o inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## RESOLVE:

Art. 1º O Contrato nº 06/2024, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a empresa **MARIA DO CARMO BEZERRA CLINS CANDEIRA**, CNPJ nº 37.338.825/0001-20, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL – TIPO COPO 200ML**, será acompanhado e fiscalizado nos termos desta Portaria e da legislação pertinente.

Parágrafo Único. Ficam designados:

I – o servidor **LORENNA PEREIRA CALADO**, matrícula nº 00865653-03, para exercer a função de Gestor (a) do Contrato;

II – o servidor **WALKER HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUSA**, matrícula nº 904122-00, para exercer a função de Fiscal do Contrato;

III – o servidor **JOÃO VIANA FILHO**, matrícula nº 257336, para atuar como Suplente do Fiscal do Contrato, nos casos de eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Compete ao (a) **GESTOR(A) DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;

II- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente aos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e extinção do contrato;

III - comunicar à Administração as ocorrências, faltas ou defeitos observados na execução do contrato, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado;

IV - propor à autoridade competente a eventual aplicação de glosas e sanções ao contratado;

V - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VI - apresentar à Administração eventuais propostas de modificação contratual que julgar pertinente, com a finalidade de aprimorar a execução contratual;

VII - manifestar-se, em até 90 dias antes do término da vigência contratual, acerca da manutenção da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, assessorado pelos Fiscais e Requisitante Técnicos ou setores da SEDEL, opinando, se for o caso, pela prorrogação da vigência do instrumento contratual; e

VIII - atuar como interlocutor da SEDEL nas comunicações oficiais com a empresa contratada.

Art. 3º Incumbe ao (a) **FISCAL DO CONTRATO** e, nos casos de eventuais impedimentos, ao **SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - comparecer ao local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega do material, confrontando a execução com as condições avençadas, como, por exemplo, especificação do objeto, forma de execução dos serviços e prazos;

III - conferir, nos aspectos quantitativo e qualitativo, os produtos/serviços utilizados, quando for o caso;

IV - rejeitar bens e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais;

V - atestar, quando do recebimento provisório e definitivo, as faturas/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais;

VI - manter o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII - Auxiliar o Gestor do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências, faltas ou defeitos observados, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto;

Art.4º. Os casos omissos deverão ser submetidos ao Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 29 de julho de 2024.

**NALDIR DE JESUS VALE LOPES**  
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

<b>ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>DIÁRIO OFICIAL</b>	
PODER EXECUTIVO	
<b>CASA CIVIL</b>	
Unidade de Gestão do Diário Oficial	
Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.	
Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA	
Site: <a href="http://www.diariooficial.ma.gov.br">www.diariooficial.ma.gov.br</a> – E-mail: <a href="mailto:suporte@diariooficial.ma.gov.br">suporte@diariooficial.ma.gov.br</a>	
CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR Governador	SEBASTIÃO TORRES MADEIRA Secretário-Chefe da Casa Civil
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO Diretora-Geral do Diário Oficial	